



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Quinta-feira • 18 de Maio de 2023 • Ano • Nº 1594

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis.....	02 a 04.
Decretos.....	05 a 13.



Leis



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

LEI MUNICIPAL Nº 942/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.

REAJUSTA O VENCIMENTO MÍNIMO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º - O vencimento mínimo do servidor público municipal será de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Os servidores municipais regidos por Lei específica que percebem vencimentos iguais ou superiores ao mínimo estabelecido no Art. 1º desta Lei, não serão alcançados por este Diploma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 17 de maio de 2023.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000
TEL: (73) 3255-1483 – Site: www.camamu.ba.gov.br/Email: administracao@camamu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

LEI MUNICIPAL Nº 943/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR, PELO REGIME DE CONCESSÃO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO CONCEITUADOS NO ART.3º, I, DA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar, mediante concessão comum, administrativa ou patrocinada, a execução dos serviços públicos de saneamento básico, observadas no que, couber, as disposições das Leis Federais nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, nº9074, de 7 de julho de 1995, nº11.079, de 30 de dezembro de 2004, e nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. Para os fins dessa lei, consideram-se serviços públicos de saneamento básico, conforme disposto no art. 3º, I, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, o conjunto de serviços públicos, de infraestrutura e de instalações operacionais de:

I – abastecimento de água potável, constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

II – esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestrutura e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

III – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestrutura e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

IV – drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídas pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000
TEL: (73) 3255-1483 – Site: www.camamu.ba.gov.br/Email: administracao@camamu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar ao Consórcio Intermunicipal do mosaico das Apas do Baixo Sul (CIAPRA) a competência para outorgar, à iniciativa privada por meio de concessão, comum, administrativa ou patrocinada, e mediante prévia licitação, a prestação dos serviços públicos elencados no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizada a criação de agência reguladora intermunicipal, sob a forma de consórcio público, com vistas a regular e a fiscalizar a prestação dos serviços elencados no art. 1º desta Lei, podendo o Poder Executivo Municipal delegar ao CIAPRA a competência para criá-la.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 17 de maio de 2023.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Decretos



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL.: (73) 255-2124 – CEP: 45.445-000 – CAMAMU-BA.
C.N.P.J.: 13.753.306/0001-60

DECRETO Nº 027/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Declara objeto de REURB, a poligonal constituída como CENTRO DA CIDADE descrita no Projeto de Demarcação urbanística para fins de Regularização Fundiária - REURB e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Camamu**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 904/2021 e, em consonância com a Lei Federal n.º 13.465/2017.

CONSIDERANDO que a Poligonal demarcada como centro da Cidade de Camamu, localizada na perimetral da Sede deste Município constante no Projeto Básico de Regularização Fundiária, constitui Núcleo Urbano Informal;

CONSIDERANDO que a poligonal, conforme planta anexa a este, é será objeto de busca cartorária;

CONSIDERANDO o núcleo habitacionais e comercial da referida poligonal foi implantado, constituído e consolidado há mais de 30 anos, portanto anterior a 19 de dezembro de 1979 (art. 87 do Decreto 9.310/2018) e,

CONSIDERANDO que as unidades habitacionais e comerciais daquela poligonal, encontram-se irregulares, faltando aos seus posseiros, a titularidade dos seus domínios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida como objeto de REURB, a poligonal do CENTRO DA CIDADE, dividida em três bairros localizados nas coordenadas: N 8.458.748,93 m. e E 488.808,11 m., limitando-se com: Rua dos Craveiros, deste, segue com azimute de 162°19'24" e distância de 29,75 m., confrontando neste trecho com Rua dos Craveiros, até o vértice P2, de coordenadas N 8.458.720,59 m. e E 488.817,15 m.; deste, segue com azimute de 136°07'00" e distância de 124,52 m., confrontando neste trecho com Rua dos Craveiros, até o vértice P3, de coordenadas N 8.458.630,84 m. e E 488.903,46 m.; deste, segue com azimute de 142°14'48" e



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL.: (73) 255-2124 – CEP: 45.445-000 – CAMAMU-BA.

C.N.P.J.: 13.753.306/0001-60

distância de 93,30 m., confrontando neste trecho com Rua dos Craveiros , até o vértice P4, de coordenadas N 8.458.557,07 m. e E 488.960,59 m.; deste, segue com azimute de 175°34'51" e distância de 81,67 m., confrontando neste trecho com Rua dos Craveiros , até o vértice P5, de coordenadas N 8.458.475,65 m. e E 488.966,88 m.; deste, segue com azimute de 42°39'07" e distância de 95,36 m., confrontando neste trecho com Rua travessa da Barroquinha , até o vértice P6, de coordenadas N 8.458.545,79 m. e E 489.031,49 m.; deste, segue com azimute de 95°17'40" e distância de 57,96 m., confrontando neste trecho com Rua travessa da Barroquinha , até o vértice P7, de coordenadas N 8.458.540,44 m. e E 489.089,21 m.; deste, segue com azimute de 183°39'14" e distância de 97,87 m., confrontando neste trecho com Avenida Beira Mar, até o vértice P8, de coordenadas N 8.458.442,77 m. e E 489.082,97 m.; deste, segue com azimute de 181°49'28" e distância de 143,40 m., confrontando neste trecho com Avenida Beira Mar , até o vértice P9, de coordenadas N 8.458.299,44 m. e E 489.078,40 m.; deste, segue com azimute de 195°35'32" e distância de 98,29 m., confrontando neste trecho com Avenida Beira Mar , até o vértice P10, de coordenadas N 8.458.204,76 m. e E 489.051,98 m.; deste, segue com azimute de 227°57'25" e distância de 56,92 m., confrontando neste trecho com Avenida Beira Mar , até o vértice P11, de coordenadas N 8.458.166,65 m. e E 489.009,71 m.; deste, segue com azimute de 210°43'34" e distância de 89,10 m., confrontando neste trecho com Avenida Beira Mar , até o vértice P12, de coordenadas N 8.458.090,06 m. e E 488.964,19 m.; deste, segue com azimute de 232°56'22" e distância de 194,29 m., confrontando neste trecho com Avenida Beira Mar , até o vértice P13, de coordenadas N 8.457.972,96 m. e E 488.809,14 m.; deste, segue com azimute de 268°05'29" e distância de 145,10 m., confrontando neste trecho com Avenida Beira Mar , até o vértice P14, de coordenadas N 8.457.968,13 m. e E 488.664,13 m.; deste, segue com azimute de 263°17'50" e distância de 87,21 m., confrontando neste trecho com Avenida Beira Mar , até o vértice P15, de coordenadas N 8.457.957,95 m. e E 488.577,51 m.; deste, segue com azimute de 281°44'09" e distância de 88,90 m., confrontando neste trecho com Avenida Beira Mar , até o vértice P16, de coordenadas N 8.457.976,04 m. e E 488.490,47 m.; deste, segue com azimute de 44°09'17" e distância de 39,53 m., confrontando neste trecho com Rua Agnelo Lira, até o vértice P17, de coordenadas N 8.458.004,39 m. e E 488.518,00 m.; deste, segue com azimute de 288°45'38" e distância de 59,64 m., confrontando neste trecho com Rua Agnelo Lira , até o vértice P18, de coordenadas N 8.458.023,58 m. e E 488.461,52 m.; deste, segue com azimute de 318°57'46" e distância de 54,41 m., confrontando neste trecho com Rua Agnelo Lira , até o vértice P19, de coordenadas N



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL.: (73) 255-2124 – CEP: 45.445-000 – CAMAMU-BA.

C.N.P.J.: 13.753.306/0001-60

8.458.064,62 m. e E 488.425,80 m.; deste, segue com azimute de 346°47'33" e distância de 99,39 m., confrontando neste trecho com Rua Agnelo Lira , até o vértice P20, de coordenadas N 8.458.161,38 m. e E 488.403,09 m.; deste, segue com azimute de 324°53'34" e distância de 55,49 m., confrontando neste trecho com Rua Agnelo Lira, até o vértice P21, de coordenadas N 8.458.206,78 m. e E 488.371,18 m.; deste, segue com azimute de 274°55'56" e distância de 122,14 m., confrontando neste trecho com Rua Vasco Neto, até o vértice P22, de coordenadas N 8.458.217,28 m. e E 488.249,49 m.; deste, segue com azimute de 245°03'53" e distância de 59,49 m., confrontando neste trecho com Rua Vasco Neto, até o vértice P23, de coordenadas N 8.458.192,20 m. e E 488.195,55 m.; deste, segue com azimute de 260°25'14" e distância de 76,40 m., confrontando neste trecho com Rua Vasco Neto , até o vértice P24, de coordenadas N 8.458.179,48 m. e E 488.120,21 m.; deste, segue com azimute de 265°53'45" e distância de 100,79 m., confrontando neste trecho com Rua Vasco Neto, até o vértice P25, de coordenadas N 8.458.172,27 m. e E 488.019,68 m.; deste, segue com azimute de 275°38'30" e distância de 98,30 m., confrontando neste trecho com Rua Vasco Neto , até o vértice P26, de coordenadas N 8.458.181,93 m. e E 487.921,85 m.; deste, segue com azimute de 13°10'22" e distância de 67,34 m., confrontando neste trecho com Avenida Rio Branco , até o vértice P27, de coordenadas N 8.458.247,50 m. e E 487.937,20 m.; deste, segue com azimute de 25°41'15" e distância de 112,49 m., confrontando neste trecho com Avenida Rio Branco , até o vértice P28, de coordenadas N 8.458.348,87 m. e E 487.985,96 m.; deste, segue com azimute de 14°02'25" e distância de 71,39 m., confrontando neste trecho com Avenida Rio Branco, até o vértice P29, de coordenadas N 8.458.418,13 m. e E 488.003,27 m.; deste, segue com azimute de 41°39'49" e distância de 71,51 m., confrontando neste trecho com Avenida Rio Branco, até o vértice P30, de coordenadas N 8.458.471,55 m. e E 488.050,81 m.; deste, segue com azimute de 38°30'57" e distância de 75,47 m., confrontando neste trecho com Ladeira do Cemitério , até o vértice P31, de coordenadas N 8.458.530,60 m. e E 488.097,81 m.; deste, segue com azimute de 63°42'42" e distância de 59,83 m., confrontando neste trecho com Ladeira do Cemitério , até o vértice P32, de coordenadas N 8.458.557,10 m. e E 488.151,45 m.; deste, segue com azimute de 42°33'12" e distância de 72,37 m., confrontando neste trecho com Ladeira do Cemitério , até o vértice P33, de coordenadas N 8.458.610,41 m. e E 488.200,39 m.; deste, segue com azimute de 99°17'28" e distância de 98,22 m., confrontando neste trecho com Ladeira do Cemitério, até o vértice P34, de coordenadas N 8.458.594,55 m. e E 488.297,32 m.; deste, segue com azimute de 82°34'56" e distância de 65,14 m., confrontando neste trecho com



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL.: (73) 255-2124 – CEP: 45.445-000 – CAMAMU-BA.

C.N.P.J.: 13.753.306/0001-60

Ladeira do Cemitério, até o vértice P35, de coordenadas N 8.458.602,96 m. e E 488.361,91 m.; deste, segue com azimute de 83°14'17" e distância de 35,68 m., confrontando neste trecho com Ladeira do Cemitério, até o vértice P36, de coordenadas N 8.458.607,16 m. e E 488.397,34 m.; deste, segue com azimute de 106°00'57" e distância de 91,42 m., confrontando neste trecho com Ladeira do Cemitério, até o vértice P37, de coordenadas N 8.458.581,94 m. e E 488.485,22 m.; deste, segue com azimute de 122°58'04" e distância de 57,89 m., confrontando neste trecho com Rua Duque de Caxias, até o vértice P38, de coordenadas N 8.458.550,43 m. e E 488.533,79 m.; deste, segue com azimute de 126°34'13" e distância de 138,36 m., confrontando neste trecho com Rua Duque de Caxias, até o vértice P39, de coordenadas N 8.458.468,00 m. e E 488.644,91 m.; deste, segue com azimute de 40°34'12" e distância de 147,01 m., confrontando neste trecho com Rua 27 de Junho, até o vértice P40, de coordenadas N 8.458.579,66 m. e E 488.740,52 m.; deste, segue com azimute de 18°19'20" e distância de 38,81 m., confrontando neste trecho com Praça Dr. Pirajá da Silva, até o vértice P41, de coordenadas N 8.458.616,50 m. e E 488.752,72 m.; deste, segue com azimute de 3°50'24" e distância de 68,83 m., confrontando neste trecho com Praça Dr. Pirajá da Silva, até o vértice P42, de coordenadas N 8.458.685,18 m. e E 488.757,33 m.; deste, segue com azimute de 359°38'55" e distância de 54,47 m., confrontando neste trecho com Praça Dr. Pirajá da Silva, até o vértice P43, de coordenadas N 8.458.739,65 m. e E 488.757,00 m.; deste, segue com azimute de 79°43'01" e distância de 51,95 m., confrontando neste trecho com Praça Dr. Pirajá da Silva, até o vértice P1, de coordenadas N 8.458.748,93 m. e E 488.808,11 m, sede deste Município.

Parágrafo Único. A Poligonal acima especificada, servirá para regularização fundiária das unidades habitacionais e comerciais ali existentes, na Modalidade REURB MISTA nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e Lei Municipal n.º 904/2021 e em atendimento ao Processo de Regularização fundiária constante no Processo Administrativo nº001/2023.

Art. 2º. Determina à Secretaria de Administração e Finanças e ao Núcleo de REURB deste Município os estudos e providências necessárias ao andamento do Processo Administrativo e também ao seguinte:



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL.: (73) 255-2124 – CEP: 45.445-000 – CAMAMU-BA.

C.N.P.J.: 13.753.306/0001-60

- a) Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 13.465/2017);
- b) Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos;
- c) Solicitar ao CRI a proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
- d) Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária do núcleo que possa ser regularizado pelo rito da REURB Mista, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
- e) Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL.: (73) 255-2124 – CEP: 45.445-000 – CAMAMU-BA.

C.N.P.J.: 13.753.306/0001-60

extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

- f) Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
- g) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos - no âmbito da administração local -, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);
- h) Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
- i) Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL.: (73) 255-2124 – CEP: 45.445-000 – CAMAMU-BA.

C.N.P.J.: 13.753.306/0001-60

j) Na Reurb-E, a regularização fundiária, no que se refere ao levantamento cartográfico, será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 10 de maio de 2023.

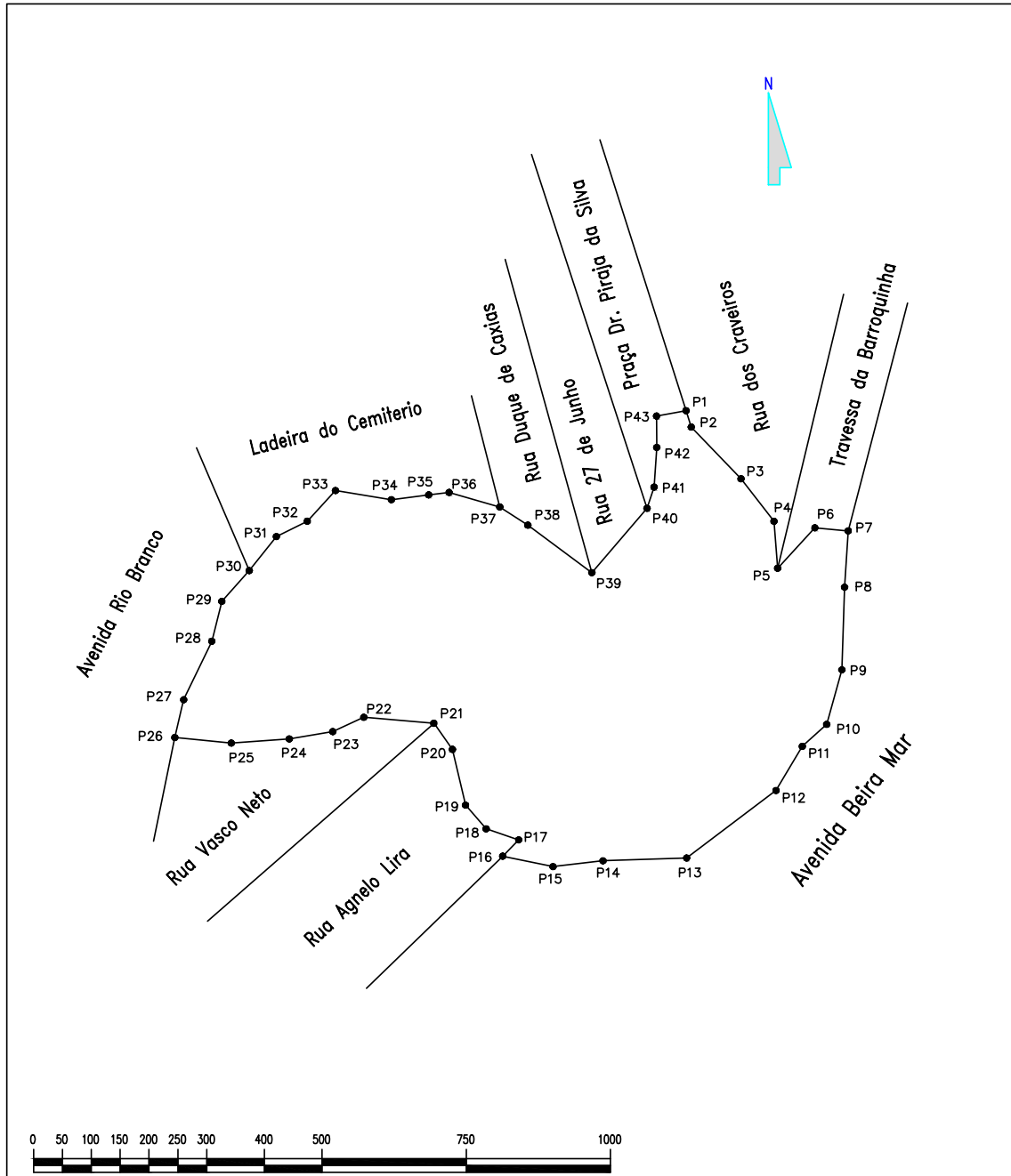
ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

IMÓVEL:	Poligonal Da Área Liberada Para Reurb	FOLHA:	A-03
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal De Camamu	REV:	
LOCAL:	Sede	ESC.:	1:5000
Responsável Técnico:	José Roberto Santos Borges Técnico Agrimensor CPT-BR 954.527.025.04	DATA:	maio/2023
		VISTO:	..

DWG



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO	
Imóvel: Poligonal Liberadã Para Reurb	
Proprietário: Prefeitura Municipal de Camamu	Área ha: 52,9844 Ha
Município: Camamu Local: Sede	Perímetro (m): 3.627,41
Data: maio/2023	Escala: 10000
Sistema de Coordenadas: UTM	Responsável Técnico: José Roberto Santos Borges – Técnico Agrimensor CFT-BR 954.527.025.04
Meridiano Central: 39° Wgr	
Datum: Sirgas-2000	
Folha: A-04	